



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

DECRETO Nº 650 DE 18 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza o recebimento e prorroga o prazo que cita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regularização dos procedimentos Administrativos para emissão e entregas dos carnês de pagamento de taxa de água e esgoto,

CONSIDERANDO ainda, que o contribuinte não deverá ser penalizado pelo atraso no pagamento do tributo.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento das taxas de água e esgoto referentes ao consumo do mês março, ~~sem~~acréscimo até o dia 26 de abril de 1996.

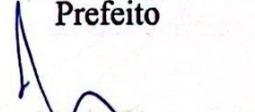
Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 1996, o prazo de vencimento para pagamento da taxa única de água e esgoto, relativo ao consumo do mês de abril do corrente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

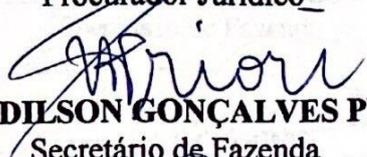
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de abril de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES

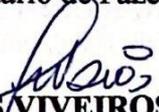
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA

Procurador Jurídico


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Fazenda


RUBENS VIVEIROS DIAS

Resp. Pelo Departamento Autônomo de
Água e Esgoto - DAAE